



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: **D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 17.832.852/0001-48.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATADA, de outro lado, a empresa: **D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 17.832.852/0001-48**, com sede na rua Rio Tapajós, nº180 – Centro – Xinguara – PA, CEP: 68.555-031, neste ato representada pela senhora DALVA ROCHA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº2171090 SSP/PA e CPF nº 376.058.012-20, residente e domiciliado na Rio Tapajós, nº180 – Centro – Xinguara – PA, CEP: 68.555-031, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção para serem utilizados na Reforma das Escolas (Triunfo, Maria Isabel) e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA. Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UN. TOTAL	VLR TOTAL GERAL	VLR TOTAL GERAL
1	2	UND	BROCA CHATA 1/2	IRWIN	13,00	26,00	vinte e seis reais
4	14	UND	PORTAL DE MADEIRA AMARELÃO	PORTAL FORT	120,00	1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais
6	11	UND	FECHADURA REF.803/21 INOX	STAM	40,00	440,00	quatrocentos e quarenta reais
7	4	UND	FECHADURA REF.823/21	STAM	40,00	160,00	cento e sessenta reais
10	25	UND	FITA ISOLANTE 3M	ADERE	2,30	57,50	cinquenta e sete reais e cinquenta centavos

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

11	27	MTS	CABO TRIPLEX 3X25MM	BOREAL	7,50	202,50	duzentos e dois reais e cinquenta centavos
12	35	UND	GRAMPO ISOLADOR C/PCT 30	R4	2,50	87,50	oitenta e sete reais e cinquenta centavos
15	21	UND	INTER.TECLA+TOM 4X2	PLUZIE	7,00	147,00	cento e quarenta e sete reais
17	50	UND	TUBOCORRUGADO 3/4	FORT LEV	1,50	75,00	setenta e cinco reais
19	25	UND	TUBO CORRUGADO	FORT LEV	2,70	67,50	sessenta e sete reais e cinquenta centavos
20	112	UND	CAIXA DE LUZ EMBUTIR PVC 4X2	R4	1,00	112,00	cento e doze reais
22	12	UND	INTER.TECLA 4X2 SIMPLES	PLUZIE	3,60	43,20	quarenta e três reais e vinte centavos
28	14	UND	DOBRADIÇA 3.1/2X3	MERKEL	1,90	26,60	vinte e seis reais e sessenta centavos
29	2	UND	DISJUNTOR SD62-10A BIPOLAR	ELETROMAR	22,00	44,00	quarenta e quatro reais
30	1	UND	DISJUNTOR SHB2C32A BIPOLAR	ELETROMAR	22,00	22,00	vinte e dois reais
32	1	UND	DISJUNTOR SHB2C25A BIPOLAR	ELETROMAR	22,00	22,00	vinte e dois reais
33	22	LT	TINTA ACR.KOKAR STANDARD 18LT GELO	LEINERTEX	150,00	3.300,00	três mil e trezentos reais
34	2	UND	TRINCHA 1.1/2 395/4	ATLAS	3,80	7,60	sete reais e sessenta centavos
35	9	UND	SUV.ACR.TOQUE LUZ SEMIB BASE 16LT	LEINERTEX	300,00	2.700,00	dois mil e setecentos reais
37	4	UND	PROTETOR DE SURTO 20KA 175V	STECK	70,00	280,00	duzentos e oitenta reais
38	1	UND	TRILHO P/CONTACTORA PRE-GAL	STECK	15,00	15,00	quinze reais
39	3	UND	HASTER P/ATER 5/8 3MTS PROLONGAVEL	MONECTOR	27,00	81,00	oitenta e um reais
40	4	UND	ROLO LA 23 CM S/CABO EXTRA	ATLAS	44,00	176,00	cento e setenta e seis reais
41	2	UND	TRINCHA 395/7	ATLAS	5,00	10,00	dez reais
42	1	UND	SUV.ACR.TOQUE DE SEDA ACET. 16LT	LEINERTEX	550,00	550,00	quinhentos e cinquenta reais
43	1	UND	BARRAMENTO TP PENTE	STECK	90,00	90,00	noventa reais
45	3	UND	SUV.ACR.TOQUE DE SEDA ACET. 16LT	LEINERTEX	550,00	1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
47	14	UND	ROLO LA 23CM ANTI-GOTA	ATLAS	19,50		duzentos e setenta e três

						273,00	reais
49	4	UND	ROLO LA 09CM C/CABO	ATLAS	11,50	46,00	quarenta e seis reais
50	539	UND	CIMENTO - 50 kg	CIPLAN	26,90	14.499,10	quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos
51	4	UND	ARGAMASSA 20 KG AC 1	ARGAMASTER	12,00	48,00	quarenta e oito reais
52	2	UND	SUV ESM COR PROT BRIL BASE 3,200ML	BRASILUX	75,00	150,00	cento e cinquenta reais
53	2	UND	TE SOLD 50MM	KRONA	6,00	12,00	doze reais
54	4	UND	LAMINA SERRA	NICHOLSON	4,00	16,00	dezesseis reais
55	2	UND	THINNER 400 5LT	EUCATEX	58,00	116,00	cento e dezesseis reais
57	3	UND	PROLONGADOR P/ROLOS 3MT	ATLAS	32,00	96,00	noventa e seis reais
61	3	UND	JOELHO SOLD 50 MM DURO	KRONA	2,70	8,10	oito reais e dez centavos
64	3	UND	BALDE 12 LT	CORTAG	9,00	27,00	vinte e sete reais
65	2	UND	REPARO VALVULA ACIONAMENTO	DOCOL	40,00	80,00	oitenta reais
68	4	UND	OCULOS ARUBA CINZA KALIPSO	KALIPSO	7,00	28,00	vinte e oito reais
70	5	UND	VEDAROSCA 18MMX50M	ADERE	6,30	31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos
71	123	UND	FORRO PVC 200X08MM 6MT	FORROBRAS	15,50	1.906,50	mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos
73	2	UND	ROLO LA 15CM ANTI-GOTA	ATLAS	15,80	31,60	trinta e um reais e sessenta centavos
75	6	UND	DESEMPENADEIRA 12X25 143 ACO LISO C FECHA	CORTAG	10,00	60,00	sessenta reais
77	5	UND	SUV ACR TOQUE LUZ SEMIB BASE 3.60 ML	LEINERTEX	85,00	425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
78	25	UND	ROLO LA 09CM NTI-GOTA	ATLAS	10,00	250,00	duzentos e cinquenta reais
79	15	LT	SUV MASSA ACRILICA 18 LT	VELOZ	82,00	1.230,00	mil duzentos e trinta reais
80	5	UND	SUV ACR TOQUE LUZ SEMIB BASE 16LT	LEINERTEX	300,00	1.500,00	mil e quinhentos reais
82	10	UND	PREGOS 10X10	TRIÂNGULO	17,00	170,00	cento e setenta reais

83	46	UND	FERRO 3/8 12MT 7.50KG 10MM	GERDAU	35,00	1.610,00	mil seiscentos e dez reais
84	61	UND	TRELICA FERRO 1/4X4.2X6MT	GERDAU	24,00	1.464,00	mil quatrocentos e sessenta e quatro reais
93	2950	UND	TELHA ROMANA 2.5 KG	MOTTA	1,25	3.687,50	três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
94	15	UND	ADAPT SOLD C/ FLANGE 50	KRONA	14,50	217,50	duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos
95	36	UND	TUBO SOLD 50MM	MG BRASIL	40,00	1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
96	31	UND	TUBO SOLD 25MM	MG BRASIL	14,00	434,00	quatrocentos e trinta e quatro reais
99	21	UND	TUBO PVC ESGOTO 050 MM	PLASTILIT	34,00	714,00	setecentos e quatorze reais
101	36	UND	JOELHO SOLD 25MMX45	KRONA	1,30	46,80	quarenta e seis reais e oitenta centavos
102	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 040MM	PLASTILIT	21,00	630,00	seiscentos e trinta reais
103	30	UND	LUVA PVC 40MM	KRONA	0,70	21,00	vinte e um reais
106	75	UND	TE SOLD 25MM	KRONA	0,90	67,50	sessenta e sete reais e cinquenta centavos
107	22	UND	TUBO PVC ESGOTO 100MM	MG BRASIL	41,00	902,00	novecentos e dois reais
108	400	UND	CABO FLEXIVEL 16 PRETO	LAMESA	8,00	3.200,00	três mil e duzentos reais
109	31	UND	TUBO PVC ESGOTO 075MM	PLASTILIT	45,00	1.395,00	mil trezentos e noventa e cinco reais
111	12	UND	TUBO PVC ESGOTO 150MM	MG BRASIL	100,00	1.200,00	mil e duzentos reais
113	39	UND	TE PVC 40MM	KRONA	1,50	58,50	cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
114	35	UND	JOELHO PVC 40MMX45	KRONA	1,21	42,35	quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos
115	42	UND	TELHA 305X110	BRASILIT	75,00	3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais
116	32	UND	UNIAO SOLD 40MM	KRONA	19,50	624,00	seiscentos e vinte e quatro reais
118	30	UND	UNIAO SOLD 25MM	KRONA	4,50	135,00	cento e trinta e cinco reais
121	25	UND	UNIAO SOLD 32MM	KRONA	9,50	237,50	duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



123	15	UND	BROXA RETANGULAR 18X8	ATLAS	5,50	82,50	oitenta e dois reais e cinquenta centavos
124	123	MTS	PISO 50X50 ACRO 2,52M	CEDASA	22,00	2.706,00	dois mil, setecentos e seis reais
125	15	UND	UNIAO SOLD 50MM	KRONA	21,00	315,00	trezentos e quinze reais
126	6	UND	BACIA + CAIXA ACOP. DONA DEJA ROSA SANT.CL	SANTA CLARA	250,00	1.500,00	mil e quinhentos reais
128	4	UND	CAIXA D ÁGUA 1500LT	FORT LEV	750,00	3.000,00	três mil reais
129	11	UND	CAIXA DESCARGA BRANCO S/ENG.9LTS	TIGRE	20,00	220,00	duzentos e vinte reais
130	36	UND	LAMPADA LED 30W	BLUMENAU	37,50	1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
131	15	UND	LÍQUIDO PARA BRILHO CORAL	HIDROTINTAS	40,00	600,00	seiscentos reais
132	3	UND	TANQUE DUPLO 105X55	GRANITINS	85,00	255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
133	18	UND	SELADOR ACRILICO	KOKAR	75,00	1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
134	11	UND	TORN ABS LUXO SOFIA PAREDE	VIQUA	35,00	385,00	trezentos e oitenta e cinco reais
135	15	UND	TUBO SOLD 60MM	MAIS PVC	75,00	1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
136	11	UND	CAIXA SIF.GIRAFACIL 100X140X50	LUCONE	7,50	82,50	oitenta e dois reais e cinquenta centavos
137	21	UND	TE PVC 100MMX50MM	KRONA	9,00	189,00	cento e oitenta e nove reais
139	27	UND	TE PVC 100MM	KRONA	8,00	216,00	duzentos e dezesseis reais
140	1	UND	TANQUE TRIPLO CIM.COLOR 160X60	GRANITINS	100,00	100,00	cem reais
Valor Total da Proposta R\$: 67.828,85 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						67.828,85	sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de produtos, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

Unidade Gestora: 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos. 15.451.0030.1.021 – Ampliação e Reforma de Edificações Municipais. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **Unidade Gestora:** 2222 – Fundeb. 12.361.0021.1.043 – Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;



c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 20 de fevereiro de 2020.

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de Bannach
CONTRATANTE

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 17.832.852/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

